

CONTRATO Nº 061/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Musa Nabih Musa Othman, e a empresa **CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Carola s/nº, Complemento lote 5 Bairro Alto Bonito, Município de Canaã dos Carajás, Estado Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.031.082/0001-53, neste ato designado **CONTRATADO**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no estado do Pará.

1.2 – Lotes Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 004 - COTA RESERVADA - MATERIAL DE ACABAMENTO					
054551	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	UNIDADE	8,00	17,500	140,00
095821	FORRO DE PVC, FRISADO BRANCO, REGUA DE 20 CM	METRO QUADRADO	250,00	12,000	3.000,00
	Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no Estado do Pará.				
095822	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC	METRO	125,00	2,100	262,50
	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPROMENTO 6 M				
095823	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL	METRO QUADRADO	250,00	12,000	3.000,00
	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025 CM2				
095824	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI ME	METRO QUADRADO	250,00	10,000	2.500,00
	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2				
095825	ARGAMASSA COLANTE AC-II, EM EMBALAGENS DE 20 KG	UNIDADE	125,00	0,900	112,50
095826	REJUNTE CINZA, EM EMBALAGENS DE 1 KG	QUILO	125,00	2,500	312,50
095827	REJUNTE CINZA, EM EMBALAGENS DE 1 KG				
	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	5,00	201,000	1.005,00
	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA				
095856	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44X35,5*CM	UNIDADE	5,00	77,000	385,00
	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44X35,5*CM				
095863	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CAN O, SEM DESVIADOR	UNIDADE	5,00	107,000	535,00
	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR				
095866	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' COM HASTE 1/2 ''	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' COM HASTE 1/2 ''				

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

095866	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' COM HASTE 1/2 UNIDADE	5,00	3,000	15,00
	" , AGUA FRIA			
	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' COM HASTE 1/2 " ,			
	AGUA FRIA			
095869	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR UNIDADE	25,00	2,000	50,00
	PECA SANITARIA			
	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR			
	PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA,			
	ARRUELA E BUCHA DE			
	NYLON TAMANHO S-10			
095873	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 UNIDADE	5,00	51,000	255,00
	PECAS			
	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5			
	PECAS			
095876	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA RE UNIDADE	5,00	8,000	40,00
	DONDA BRANCA			
	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA			
	REDONDA BRANCA			
095879	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDOND UNIDADE	5,00	4,000	20,00
	A BRANCA			
	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA			
	BRANCA			
095895	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 UNIDADE	5,00	121,900	609,50
	CUBA CENTRAL, COM VALVULA			
	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1			
	CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE			
	0,55 X 1,20 M			
095898	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO UNIDADE	10,00	1,500	15,00
	1 " , SEM UNHO E SEM LADRAO			
	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1			
	" , SEM UNHO E SEM LADRAO			
095906	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA L UNIDADE	12,00	5,000	60,00
	AVATORIO, 1 X 1.1/2 "			
	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA			
	LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "			
095917	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO UNIDADE	7,00	3,500	24,50
	1/2 " X 40 CM			
	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO			
	1/2 " X 40 CM			
095918	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR UNIDADE	7,00	22,000	154,00
	, PADRAO POPULAR, 1/2 "			
	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR,			
	PADRAO POPULAR, 1/2 "			
095919	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPU UNIDADE	5,00	27,000	135,00
	LAR, 1/2 "			
	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO			
	POPULAR, 1/2 "			
095921	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA, L= *15* METRO	12,00	22,000	264,00
	CM, E= *2,0* CM			
	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA, L= *15* CM,			
	E= *2,0* CM			
095925	GRANITO PARA BANCADA OU DIVISÓRIAS, POLIDO, TIPO AND METRO QUADRADO	12,00	167,000	2.004,00
	ORINHA, E= *2,5* CM			
	GRANITO PARA BANCADA OU DIVISÓRIAS, POLIDO, TIPO			
	ANDORINHA, E= *2,5* CM			
119268	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2' X 30 CM UNIDADE	5,00	16,000	80,00
	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM			
119269	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9*L, FUXA UNIDADE	1,00	21,000	21,00
	DOR FIO DE NYLON			
	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L,			
	FUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE			
119270	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/ UNIDADE	1,00	4,500	4,50
	2'', BALAO E TORNEIRA			
	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2",			
	BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA			
119271	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO UNIDADE	12,00	8,000	96,00
	POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "			
	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO			
	POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "			
				VALOR DO LOTE R\$ 15.100,00
095934	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") METRO	500,00	3,280	1.640,00
	PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE			
	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ")			
	PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
095936	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 METRO	500,00	7,750	3.875,00
	") PINUS, MISTA OU EQUIVAL.			
	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ")			
	PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
095938	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 METRO	500,00	3,360	1.680,00
	") PINUS, MISTA OU EQUIVALEN			
	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ")			
	PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA			
	REGIAO			
095966	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUI METRO QUADRADO	125,00	12,770	1.596,25
	VALENTE, DE *2,2 X 1,6* M,			
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU			
	EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20			
	MM			
095970	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 METRO	375,00	1,630	611,25
	X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIV			
	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3			
	") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
095971	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARAN METRO	250,00	1,510	377,50
	DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE			
	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM,			
	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA			
	REGIAO			
095972	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARAN METRO	175,00	6,870	1.202,25
	DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE			
	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM,			
	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Assinatura

095973	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	50,00	14,000	700,00
095974	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	37,00	18,070	668,59
095975	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	500,00	3,030	1.515,00
095976	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	125,00	32,900	4.112,50
095977	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60X2,20	5,00	148,410	742,05
095978	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 21 CM, E = 35 MM	5,00	105,870	529,35
095979	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 21 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	5,00	265,930	1.329,65
095980	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 21 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	20,00	60,530	1.210,60
095981	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120*CMX*210	100,00	1,970	197,00
	VALOR DO LOTE R\$			21.986,99
	VALOR GLOBAL R\$			37.086,99

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003.21.PE.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº 043/2021-SAAEP.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Os materiais deverão ser entregues em local e horário indicado na Ordem de compra do material, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

3.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, e fazê-lo no local indicado no item supracitado, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

3.3. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial da Fornecimento.

3.4. A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

Análise Qualitativa: Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

Provisoriamente: O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

Definitivamente: Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas no item 09 do Termo de Referência, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

Recusa: Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

Análise Quantitativa: Será feita pelo fiscal do contrato.

Definitivamente: Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;

Recusa: Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

3.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.21.PE.SAAEP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021-SAAEP e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2021.PE.SAAEP.

4.6. Providenciar correção das deficiências e ou irregularidades, substituindo imediatamente o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida.

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. A CONTRATADA apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor de R\$ 370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

4.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

4.10. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 1% (um por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

4.12. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

4.13. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea "a" do subitem 18.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

4.15. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

4.16. O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do SAAEP declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou

Mun

que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;

c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

4.17. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.”

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

5.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

5.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 08 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021 contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 37.086,99 (trinta e sete mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fontes: 15610000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais, no valor de R\$ 37.086,99 (trinta e sete mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, 08 de Julho de 2021.


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 028/2021

**CONSTRUNORTE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 34.031.082/0001-53
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rosani Moraes Aguiar
CPF: 046.943.432-01

Kellen Katiumny da C. Funeira
Nome:
CPF: 024.057.452-40